

PORTARIA Nº 002/2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, decorrentes do Chamamento Público nº 001/2026 e dos Processos de Dispensa de Chamamento Público nº 2848/2026, nº 2849/2026, nº 2850/2026 e nº 2851/2026, bem como designa o Gestor das Parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SABARÁ/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58, 59, 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõem sobre o monitoramento, a avaliação e a gestão das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de serviços socioassistenciais da rede privada vinculada ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO os Processos de Dispensa de Chamamento Público nº 2848/2026, nº 2849/2026, nº 2850/2026 e nº 2851/2026, realizados nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO as deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que aprovaram a celebração das parcerias e a transferência de recursos às entidades socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre o Município de Sabará, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A Comissão será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução dos objetos pactuados, das metas, dos indicadores e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho e instrumentos de parceria.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Planos de Trabalho das parcerias celebradas para a oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, na modalidade Centro-Dia, será composta pelos seguintes servidores:

- Thais Marcela Lages Fialho – Matrícula nº 35.073;
- Roberto dos Santos Pimentel – Matrícula nº 32.441;
- Patrícia Renata Lages Seabra – Matrícula nº 34.512;

- Larissa Aparecida Bicalho de Oliveira – Matrícula nº 35.072.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Planos de Trabalho das parcerias celebradas para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV será composta pelos seguintes servidores:

- Tácio Henrique de Oliveira Felipe – Matrícula nº 34.334;
- Roberto dos Santos Pimentel – Matrícula nº 32.441;
- Simone dos Anjos Rocha – Matrícula nº 29.263;
- Larissa Aparecida Bicalho de Oliveira – Matrícula nº 35.072.

Art. 3º Fica designado como **Gestor das Parcerias** celebradas no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026 e dos Processos de Dispensa de Chamamento Público nº 2848/2026, nº 2849/2026, nº 2850/2026 e nº 2851/2026 o **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Paulo Henrique Souza**.

Parágrafo único. Compete ao Gestor das Parcerias:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – coordenar a execução dos instrumentos de parceria;

III – elaborar e emitir os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – adotar as providências necessárias para o cumprimento dos Planos de Trabalho;

V – comunicar à Comissão de Monitoramento e Avaliação e às autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas na execução das parcerias;

VI – atuar em articulação com a Comissão de Monitoramento e Avaliação para assegurar o cumprimento das metas e dos resultados pactuados.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – acompanhar a execução das parcerias celebradas;

II – analisar os relatórios técnicos de monitoramento elaborados pelo Gestor das Parcerias;

III – realizar visitas técnicas, quando necessário;

IV – avaliar o cumprimento das metas e dos resultados estabelecidos nos Planos de Trabalho;

V – emitir recomendações visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;

VI – subsidiar a análise das prestações de contas e a tomada de decisões da Administração Pública.

Art. 5º A Comissão atuará em articulação com o Gestor das Parcerias, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo, do Conselho Municipal de

Assistência Social – CMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 6º Os relatórios, pareceres e demais documentos produzidos pela Comissão integrarão os respectivos processos administrativos das parcerias, servindo de subsídio para a avaliação dos resultados e das prestações de contas.

Art. 7º A Comissão exercerá suas atribuições durante toda a vigência das parcerias firmadas, podendo sua composição ser alterada mediante nova Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará/MG, 29 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social